

DECRETO MUNICIPAL n° 32/2025

**EMENTA:** Convoca para 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena-PE (1ª CMSTTSF).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, N° 723, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT).

**CONSIDERANDO** o Decreto n° 57.600, de 29 de outubro de 2024, convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco (5ª CESTT/PE).

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena (1ªCMSTTSF)** com o tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”. A ser realizada no dia 25 de abril de 2025, no auditório do Centro Municipal de Especialidades Médicas.

**Art. 2º.** A **Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena-PE** tem o objetivo de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalhador e da Trabalhadora que serão encaminhadas para as etapas Estadual e Nacional.

I - Debater o tema da Conferência, “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, com ênfase na garantia dos direitos e na defesa do SUS, no fortalecimento do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, alinhadas às demandas contemporâneas dos trabalhadores e das trabalhadoras;

III - Mobilizar e promover diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira sobre as condições de trabalho na saúde, com base nos princípios democráticos, equânimes e no controle social, reconhecendo o direito constitucional à saúde e a defesa do SUS;

IV - Fortalecer os territórios como espaços essenciais para a implementação da política e das práticas de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, reconhecendo a importância local e regional nesse processo;

V - Avaliar a situação do trabalho em saúde, considerando aspectos como raça, etnia, classe social, identidade de gênero, sexualidade, gerações, patologias e deficiências, com o objetivo de elaborar propostas que atendam de forma efetiva às necessidades de todos os trabalhadores e trabalhadoras, e definir diretrizes a serem incorporadas nos Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Saúde;

VI- Construir propostas e eleger delegados (as) para a Etapa Macrorregional.

**Art. 3º. Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena será realizada no dia 25 de abril de 2025, na qual serão debatidos o tema central e os eixos, a partir do documento orientador que versará sobre o processo de construção para elaborar propostas para Políticas de Saúde do trabalhador e da trabalhadora que serão encaminhadas para a Conferências etapa Macrorregional, Estadual e Nacional.

**Art. 4º** Nos termos deste Regimento da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena terá como tema: “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora com Direito Humano”. Com os seguintes EIXOS:

I - Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

**Parágrafo 1º** Em cada eixo haverá um mediador e um relator indicado pela comissão organizadora;

**Parágrafo 2º** Será facultado a qualquer membro da conferência manifestar-se de forma organizada mediante prévia inscrição, verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

**Parágrafo 3º** Nesses grupos de trabalho será discutido todos os conteúdos dos eixos.

**Art. 5º.** – Participação da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena: Representantes do Governo Municipal, Representantes de Trabalhadores de Saúde do SUS e Usuários do SUS.

§1º-A definição dos participantes da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e trabalhadores do campo e da cidade;

II - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

III - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

IV - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual.

§2º-Nos termos do §4º, do art.1º, da Lei nº8.142, de 8 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução Nº453/2012 do CNS, a representação dos Usuários da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador**

e da **Trabalhadora** será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I- 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos, representado por 02 membros;

II- 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde, representado por 01 membro;

III- 25% dos participantes serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde, representado por 01 membro.

§ 3º- Participam da Etapa Macrorregional os Delegados eleitos na **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena -PE**, Delegados Natos e os Delegados indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, assim como Convidados e Observadores nos termos deste Regimento.

I - Os participantes da Etapa Municipal distribuir-se-ão em três categorias:

a) Delegados: com direito a voz e voto em todos os espaços;

b) Convidados: com direito a voz em todos os espaços;

c) Observadores: por credenciamento livre, com direito a voz nas Plenárias de Discussão.

**Art. 6º** Serão considerados como instâncias deliberativas a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena:

I- Plenária de Abertura

II- Grupos de Trabalho

III- Plenária Final.

**Parágrafo 1º** A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o regulamento da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena/PE**.

**Parágrafo 2º** Os grupos de trabalhos serão realizados simultaneamente, porém em salas distintas, deliberando sobre as propostas inerentes ao tema e aos eixos, as quais serão votadas pelos integrantes da seguinte forma:

I- As propostas que obtiverem 70% (Setenta por cento) ou mais dos votos, em cada grupo de trabalho farão parte da Plenária Final da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena.

II- As propostas apresentadas na Plenária Final serão submetidas à aprovação por voto pelos Delegados constituídos, devendo ser aprovadas no mínimo 02 propostas por eixo.

III- As propostas aprovadas por maioria simples na Plenária Final constarão no relatório final e serão enviadas para a etapa macrorregional.

**Parágrafo 3º** A plenária Final terá como objetivo de aprovar o relatório dos grupos de trabalho que constituirá o relatório final da Conferência, devendo expressar os resultados dos debates, bem como conter as propostas aprovadas, assim como, eleger pessoas delegadas no processo da Conferência.

- I- Para participar da Plenária Final com direito a voz, o membro da Conferência deverá ter participado dos Grupos de Trabalho.
- II- As pessoas delegadas eleitas e indicadas para participar da Etapa Macrorregional da 5ª CNSTT deverão obrigatoriamente ter participado da referida Conferência Livre.

**Parágrafo 4º** O Relatório aprovado na Plenária Final da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena-PE** será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

**Art. 7º** A Conferência terá como Coordenador Geral o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária de Saúde de Santa Filomena.

**Art. 8º** A Comissão Organizadora da Conferência será composta por:

- I- Coordenador Geral
- II- Secretário Executivo
- III- Secretário de Credenciamento
- IV- Relatores/ Relator Adjunto
- V- Secretário de Divulgação e Comunicação

**Art. 9º.** As despesas com a organização geral e a realização da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** de Santa Filomena correrão por conta do Governo Municipal com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 10º** A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes no ato da inscrição, fornecerá crachás específicos para cada membro participante de acordo com sua condição.

**Art. 11º** Os casos Omissos nesse Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Santa Filomena/PE (1ªCMSTTSF)**.

**Art. 12º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º** Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2025.

**PEDRO GILDEVAN COELHO DE MELO**  
Prefeito